TC 72-001.936.10-20

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. SVMA. Serviços técnicos de manejo e conservação de parques municipais. Sanada as ausências de detalhamento do BDI e dos custos unitários nos orçamentos estimativos. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Demais itens IMPROCEDENTES. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 58 e 56, § 2º, RITCMSP.

Relatório e voto englobado TCs 72.001.936.10-20, 72.001.940.10-06, 72.001.845.11-58

2.748ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 09/09/2015

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.001.940.10-06 e 72.001.845.11-58 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação interposta pela empresa Century Construções Comércio e Serviços Ltda., com fundamento no artigo 56, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, quanto ao mérito, tendo em vista que se verificou, inicialmente, a procedência da representação quanto à ausência de detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e dos custos unitários nos orçamentos estimativos, e no curso do processo, a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente demonstrou as providências tomadas quanto ao atendimento destas insurgências, em julgá-la prejudicada pela perda superveniente de seu objeto, no que tange a esses quesitos.

ACORDAM, ainda no mérito, à unanimidade, quanto às demais alegações, em julgá-las improcedentes, acompanhando as manifestações dos Órgãos Técnicos desta Casa.

ACORDAM, também, à unanimidade, em determinar o envio de ofício à representante e à representada, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, com o posterior arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 18 de junho de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72.001.845.11-58.